



MARIA HEJANE
ARAUJO DE
MENESES:0138
9756394

ENAJEH
EMPREENDIMEN
TOS E
SERVIÇOS
LTDA-2336514
8000125

Assinado de forma
digital por MARIA
HEJANE ARAUJO DE
MENESES:01389756394
Dados: 2023.08.09
09:51:46 -03'00'

Assinado de forma
digital por ENAJEH
EMPREENDIMEN
TOS E
SERVIÇOS
LTDA:233651480001
25
Dados: 2023.08.09
09:52:01 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23.01.09/ARP-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23.01.09/ARP-03
PREGÃO ELETRONICO Nº 23.01.09/PE
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Anastácio Braga, Nº 195 – São Sebastião CEP: 62508-170, Itapipoca - CE, neste ato representado pelo Secretário(a) Executivo da SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE, Sr(a) Shirley Jane da Silva Lavor; Heloilson Oliveira Barbosa; Juliano Castro Mota; Ana Cláudia Melo Vasconcelos, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23.01.09/PE, Processo nº 23.01.09/PE., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AUXILIEM NA REALIZAÇÃO DOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa ENAJEH EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.365.148/0001-25, com sede na Rua Nenem Barroso, Nº 330 sala A, Bairro Centro, Tururu/CE CEP: 62.655-000, Email; enajehempreendimentos@gmail.com, Tel: 85 994203436, neste ato representada por Maria Hejane Araújo de Menezes, portador do CPF n.º 013.897.563-94.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD TOTAL	CULT	GAB	SED	EDUC	V. UNT.	V. TOTAL
GRUPO GERADOR									
01	GERADOR DE ENERGIA 100 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 100 KVA: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabecamentos e acessórios, Acompanhado e operado por técnico capacitado, Sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Para funcionar 12.00 horas por dia.	DIÁRIA	80	30	30	10	10	1.850,00	148.000,00



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra. Trinta, pra. gosto



ENAJEH
EMPREENDI
MENTOS E
SERVICOS
LTDA:2336
S14800012
5

Assinado de
forma digital
por ENAJEH
EMPREENDI
TOS E SERVICOS
LTDA:2336S148
000725
Dados:
2023.08.09
09:52:17 -03'00'

MARIA HEJANE
ARAUJO DE
MENESES:013897563
94
Assinado de forma digital
por MARIA HEJANE ARAUJO
DE MENESES:01389756394
Dados: 2023.08.09 09:52:12
-03'00'



	Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.								
02	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 180 KVA: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeios e acessórios, Acompanhado e operado por técnico capacitado, Sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Para funcionar 12:00 horas por dia. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIÁRIA	90	30	30	20	10	2.600,00	234.000,00
03	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA: Locação de Gerador de energia elétrica, silenciado, com potência mínima de 260 KVA: Instalado sobre sistema móvel, abastecido, com cabeios e acessórios, Acompanhado e operado por técnico capacitado, Sistema devidamente aterrado, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, • Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Para funcionar 12:00 horas por dia. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança	DIARIA	30	10	5	10	5	3.500,00	105.000,00
VALOR TOTAL									RS 487.000,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD TOTAL	CULT	GAB	SED	EDUC	V. UNT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS: Serviço de produção de eventos com equipe de 2 coordenadores e 2 produtores e 10 diária 20 colaboradores de apoio para coordenar a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura, as apresentações musicais, segurança, camarim, palco, camarote, sonorização, iluminação, gerador, logística e demais necessidades antes, durante e depois do período da realização do evento. (Equipe/dia). Serviço iniciará no mínimo um dia antes do início da data de abertura e se encerrará, um dia após o encerramento do evento ou até o término correto do serviço; Incluindo toda a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte,	DIÁRIA	40	15	10	10	5	1.900,00	76.000,00



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra Trindade, pra gente



MARIA HEJANE ARAUJO DE MENESES:01389 756394
138975639
4

Assinado de forma digital por MARIA HEJANE ARAUJO DE MENESES:01389 756394
Dados: 2023.08.09 09:52:45 -03'00'

ENAJEH Assinado de forma digital por ENAJEH:01389 756394
EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA:2336148 000125
SERVICOS LTDA:2336148 000125
514800012
5



	hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança.								
02	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 1: Contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento, produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 15 pessoas.	SERVIÇO	40	15	10	10	5	1.600,00	64.000,00
03	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 2: contratação de empresa produtora de eventos de cunho cultural e de espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento, produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 10 pessoas	SERVIÇO	40	15	10	10	5	1.300,00	52.000,00
04	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 3 - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 5 pessoas	CACHÊ	40	15	10	10	5	850,00	34.000,00
05	MESTRE DE CERIMONIA / APRESENTAÇÃO: Contratação de mestre de cerimônia / apresentador profissional (sindicalizado) com experiência em cerimonial, para conduzir e apresentar as atrações musicais, autoridades, convidados e demais informes necessários durante o período do evento, • Serviço iniciará no mínimo uma hora antes do início do horário de abertura e se encerrará, juntamente com o encerramento do evento; • Incluindo toda a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança.	CACHÊ	40	15	10	10	5	500,00	20.000,00
06	COMUNICADOR DE RENOME REGIONAL: Contratação de comunicador profissional (sindicalizado) com experiência em cerimonial, para conduzir e apresentar as atrações musicais, autoridades, convidados e demais informes necessários durante o período do evento, • Serviço iniciará no mínimo uma hora antes do início do horário de abertura e se encerrará, juntamente com o encerramento do evento; • Incluindo toda a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, • Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança.	CACHÊ	40	15	15	9	1	850,00	34.000,00



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra. Inconf. pra. gosto



ENAJEH
EMPREENDI
MENTOS E
SERVICOS
LTDA:23365
148000125

Assinado de forma digital por MARIA HEJANE ARAUJO DE MENESES LTDA:23365148000125 Data: 2023.08.09 09:53:21 -03'00'

MARIA HEJANE ARAUJO DE MENESES
Assinado de forma digital por MARIA HEJANE ARAUJO DE MENESES LTDA:23365148000125 Data: 2023.08.09 09:53:21 -03'00'



07	SISTEMA DE SEGURANÇA: Detector de metal portátil com alerta audível e luz	DIÁRIA	500	200	200	90	10		
08	RÁDIOS - rádios comunicadores c/carregador, clipper, bateria e fone de ouvido c/alcance até 3 km. conjunto de 06 rádios	DIÁRIA	2.000	800	500	500	200	60,00	120.000,00
09	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC: sem braço, na cor branca com especificações de no mínimo: altura 890mm, largura: 430mm, comprimento: 510mm.	DIÁRIA	25000	5.000	7.500	5000	7.500	3,00	75.000,00
10	CADEIRA SEM BRAÇO PARA PALCO: Padrão vip com assento de couro e feito em material de aço carbono, com especificações de no mínimo: altura: 91 cm, largura: 37 cm, profundidade 47cm.	DIÁRIA	2.000	600	600	400	400	7,00	14.000,00
11	MESA BRANCA PVC: com especificações de no mínimo: comprimento 70cm, altura 70 cm, largura 70cm.	DIÁRIA	800	200	200	200	200	6,00	4.800,00
12	EXTINTOR DE INCENDIO - 3a:40b:c 08kg com tripe	DIÁRIA	120	70	30	10	10	70,00	8.400,00
13	EXTINTOR DE INCENDIO - pqs 40b:c 12kg com tripé	DIÁRIA	120	70	30	10	10	90,00	10.800,00
14	SERVIÇO DE BUFFET: Contratação de equipe para preparar e servir buffet para camarim dos artistas composto por profissionais suficiente para servir no mínimo 20 pessoas, composto de: salgadinhos variados, sanduíches de patê, bandejas de frios, frutas (banana, maçã, uva, abacaxi, mexerica), café, suco de caixa de sabores (uva,laranja e abacaxi) refrigerantes diversos, água mineral, incluindo todos utensílios : descartáveis, copos, talheres, mobília, mesas, cadeiras, sofá, espelho, toalhas, etc; Inclui a montagem, desmontagem, manutenção, limpeza, sinalização e segurança do camarim e banheiro interno (quando houver), durante todo o evento; Serviço iniciará no mínimo duas horas antes do início do horário de abertura e se encerrará, duas horas após o encerramento do evento ou até o correto término do serviço; Incluindo toda a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, educação no atendimento e segurança.	SERVIÇO	50	20	20	10	0	1.220,00	61.000,00
VALOR TOTAL									RS 609.000,00

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD TOTAL	CULT	GAB	SED	EDUC	V. UNT.	V. TOTAL
	ATRAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS								
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL, TIPO DJ (DISCO JÓQUEI), RENOME LOCAL (SEDIADA NO MUNICÍPIO E/OU MUNICÍPIOS VIZINHOS): RESPONSÁVEL POR TRANSMITIR MÚSICA, REPERTÓRIO VARIADO, LAPTOP, MESAS DE MIXAGEM E DEMAIS EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS POR DIA, CADA, PODENDO SER APRESENTAÇÕES INTERCALADAS, ENTRE A TROCA DE ATRAÇÕES MUSICAIS, FICANDO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO; INCLUINDO AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE COM ALIMENTAÇÃO.	APRESENT.	65	25	25	5	10	752,00	48.880,00



	HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, TRANSLADO, CAMARIM, TAXAS, IMPOSTOS E ENCARGOS. A ATRAÇÃO MUSICAL/ARTISTA DEVERÁ SER RECONHECIDAMENTE PELA MAIORIA DO PÚBLICO, MÍDIA, MEIOS DE COMUNICAÇÃO, MERCADO DO SHOW BUSINESS E A INSTITUIÇÃO CONTRATANTE COMO COMPATÍVEL COM NÍVEL E QUALIDADE DO EVENTO, CONTRIBUINDO PARA A CONTINUIDADE DO PADRÃO DO MESMO. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE.								
02	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (ARTISTA/BANDA) DE RENOME LOCAL (SEDIADA NO MUNICÍPIO E/OU MUNICÍPIOS VIZINHOS): ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO VARIADO, COM PREDOMINÂNCIA DE ACORDO COM O PERÍODO DO EVENTO E SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS CADA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE.	SHOW	65	25	25	5	10	2.200,00	143.000,00
03	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS, TIPO PÉ DE SERRA, RENOME LOCAL (SEDIADA NO MUNICÍPIO E/OU MUNICÍPIOS VIZINHOS): ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DE FORRÓ TRADICIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS CADA, INCLUINDO TODO O MATERIAL, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, TRANSLADO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E CAMARIM. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE.	APRESENT.	65	25	25	5	10	1.500,00	97.500,00
04	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES CULTURAIS (ARTISTA/BANDA/GRUPO/REPENTISTA/VIOLEIRO/DANÇA) DE RENOME LOCAL (SEDIADA NO MUNICÍPIO E/OU MUNICÍPIOS VIZINHOS): DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:30 (UMA HORA E MEIA) CADA, INCLUINDO AS EXIGÊNCIAS DO RIDER TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO, MAPA DE PALCO, DESPESAS DE TODA A EQUIPE, TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSLADO E CAMARIM. TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO	APRESENT.	45	15	20	5	5	2.900,00	130.500,00

[Handwritten signatures and initials]



4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços/fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

4.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.9. DA ADESÃO

4.9.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA SEXTA- DOS VALORES REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Parágrafo Único - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.



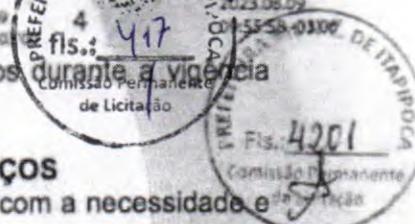
PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra brinde, pra gosto

ENAJEH
EMPREENDI
MENTOS E
SERVICOS
LTDA:23365
148000125

Assinado de
forma digital por
ENAJEH
EMPREENDIMEN
TOS E SERVICOS
LTDA:23365148
00125
Dados:
2023.08.09
09:55:42 -03

MARIA
HEJANE
ARAUJO DE
MENESES

Assinado de
forma digital por
MARIA HEJANE
ARAUJO DE
MENESES:013897
56394
Dados:
2023.08.09
11:55:58 -0300



7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A solicitação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Ordem de Serviços expedida pela contratante.

8.1.1. O recebimento dos serviços ficará a cargo das Unidades Gestoras solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.2 Os serviços serão recebidos:

a) O contratado deverá realizar a entrega do serviço licitado junto a Secretaria solicitante, após empenho e ordem de serviços/fornecimento, emitidas pelas secretarias demandantes, podendo os mesmos serem passíveis de notificação jurídica, e possíveis penalidades de acordo com a legislação vigente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;

8.3 - O serviço será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.

8.4 - O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, cumprido a entrega no prazo estabelecido, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para correta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais faturas.

10.2 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a Comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

10.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 - Caso a execução do serviço tenha sido realizada conforme o contrato, devidamente atestado no corpo da Nota Fiscal pelo responsável, será devidamente encaminhado ao Instituto de responsável.

10.5 - O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

10.6 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

10.7 - O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

MARIA
HEJANE
ARAUJO DE
MENESES: 01
38975639-4

Assinado de
forma digital por
MARIA HEJANE
ARAUJO DE
MENESES:013897
56394
Dados: 2023.08.09
09:56:09 -03'00'

ENAJEH
EMPREENDIM
ENTOS E
SERVICOS
LTDA:2336514
8000125

Assinado de forma
digital por ENAJEH
EMPREENDIM
ENTOS E SERVICOS
LTDA:2336514800
0125
Dados: 2023.08.09
09:56:23 -03'00'

11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelecido a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo setor competente;

11.5 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

11.6 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA;

11.8 Receber o serviço, objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

11.09 Aplicar penalidades à contratada depois de constatadas às irregularidades garantindo a contraditória e ampla defesa;

11.10 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.11 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria contratante do objeto.

11.12 Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

11.13 A prefeitura de Itapipoca se reserva ao direito de retenção de todos os impostos municipais, ou seja, ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) bem como aqueles que sejam de sua competência retê-los na fonte, e todos os outros que venham a ser instituídos legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no termo contratual e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ser observadas, rigorosamente, as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta vencedora;

12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, com formação técnica e experiência no objeto.

12.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



12.6 Responder perante a Prefeitura Municipal de Itapipoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a anuência da contratante, sob pena de rescisão.

12.10 Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

12.11 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas das seguintes certidões:

- CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

MARIA
HEJANE
ARAUJO DE
MENESES:01
389756394

Assinado de
forma digital por
MARIA HEJANE
ARAUJO DE
MENESES:01
756394
2023.08.09
09:57:23 -03'00'

ENAJEH
EMPREENDI
MENTOS E
SERVICOS
LTD.A
23365
14800125

Assinado de forma
digital por ENAJEH
EMPREENDI
MOS E SERVICOS
LTD.A:2336514800
0125
Dados: 2023.08.09
09:57:23 -03'00'

valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



Itapipoca (CE), 08 de agosto de 2023.

PP/ *Angela Maria Leal Martins*

SHIRLEY JANE DA SILVA LAVOR
Secretária Executiva da Secretaria de
Cultura

ÓRGÃO GERENCIADOR

Heolilson Oliveira Barbosa
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Secretário Executivo da Secretaria de
Educação Básica

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Juliano Castro Mota
JULIANO CASTRO MOTA
Secretário Executivo da Secretaria de
Chefia de Gabinete

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Ana Cláudia Melo Vasconcelos
**ANA CLÁUDIA MELO
VASCONCELOS**
Secretária Executiva da Secretaria de
Desenvolvimento

Econômico, Inovação e Turismo

ÓRGÃO PARTICIPANTE

<p>Assinado de forma digital por ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA:23365148000125 Data: 2023.08.09 09:54:03-03'00'</p>	<p>Assinado de forma digital por MARIA HEJANE ARAUJO DE MENESES:01389756394 Data: 2023.08.09 09:57:54 -03'00'</p>
---	---

ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Maria Hejane Araújo de Meneses
CPF: 013.897.563-94
EMPRESA VENCEDORA